



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital	10
Licitações e Contratos	10
Ratificação	10
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.024, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para fins de alienação mediante concorrência pública, de bens imóveis de propriedade do Município de Viradouro, e dá outras providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os Artigos 61XXVI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alinação por meio da modalidade concorrência pública, em consonância com o art. 17, inciso I da Lei 8666/93, dos bens imóveis de propriedade do Município de Viradouro, contantes das matrículas nºs 18.113, 18.114, 18.115, 18.116, 18.117, 18.118, 18.119, 18.120 e 18.121, todas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro, conforme descrição disposta no anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os valores arrecadados com a alienação serão destinados para execução de obras de infraestrutura em outras localidades do município, e se houver saldo remanescente será disponibilizado para pagamento de despesas previdenciárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

LEI Nº 4.024, DE 20 DE JULHO DE 2023
MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: Bairro Jardim Eldorado

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Viradouro

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Augusto Furlan

QUADRA B - JARDIM ELDORADO

LOTE 1 - MATRÍCULA 18.113: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 10,84 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 2; 19,85 metros do lado direito, confrontando com a matrícula 16.862; e finalmente 10,29 metros ao fundo,

confrontando com área remanescente, perfazendo assim, uma área total de 210,67 m².

LOTE 2 - MATRÍCULA 18.114: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 3; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 1; e finalmente 10,00 metros ao fundo, confrontando com área remanescente, perfazendo assim, uma área total de 200,00 m².

LOTE 3 - MATRÍCULA 18.115: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 4; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 2; e finalmente 10,00 metros ao fundo, confrontando com área remanescente; perfazendo assim, uma área total de 200,00 m².

LOTE 4 - MATRÍCULA 18.116: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 5; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 3; e finalmente 10,00 metros ao fundo, confrontando com área remanescente; perfazendo assim, uma área total de 200,00 m².

LOTE 5 - MATRÍCULA 18.117: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 6; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 4; e finalmente 10,00 metros ao fundo, confrontando com área remanescente; perfazendo assim, uma área total de 200,00 m².

LOTE 6 - MATRÍCULA 18.118: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 7; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 5; e finalmente 10,00 metros ao fundo, confrontando com área remanescente; perfazendo assim, uma área total de 200,00 m².

LOTE 7 - MATRÍCULA 18.119: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 8; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 6; e finalmente 10,00 metros ao fundo confrontando com área remanescente; perfazendo assim, uma área total de 200,00 m².



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 3 de 15

LOTE 8 - MATRÍCULA 18.120: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 9; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 7; e finalmente 10,00 metros ao fundo, confrontando com área remanescente; perfazendo assim, uma área total de 200,00 m².

LOTE 9 - MATRÍCULA 18.121: Um lote de uso misto (residencial e/ou comercial) situado com frente para a Rua Valdomiro Vilela Betim, medindo 4,95 metros de frente para a referida via pública; 10,95 metros do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com a Rua Herminio Gianello; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 8; 14,97 metros ao fundo, confrontando com área remanescente; por fim confrontando com as vias públicas, um arco de confluência com raio de 9,00 metros, medindo 14,10 metros; perfazendo assim, uma área total de 282,18 m².

Viradouro, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 5 de 15

Decretos

DECRETO Nº 7.065, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especificam e dá providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o povo brasileiro tem o futebol como à modalidade esportiva preferida, sendo o evento revestido do patriotismo e da cultura brasileira; e

Considerando o vislumbre pela relevância do futebol feminino, em vista a promoção e valorização da mulher no esporte como garantia da igualdade em relação a ambos os gêneros;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, nos dias 24/07/2023 e 02/08/2023, ficará suspenso até as 11horas, devendo retornar a normalidade a partir deste horário e findar-se às 17horas.

Art. 2º Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de alteração, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Art. 3º Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalho mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.060, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Designa Comissão para avaliar e reavaliar bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Viradouro, para fins alienação através de hasta pública, e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica designada uma Comissão composta pelos senhores, IBERE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, RG - 30.913.100-5, EVANDRO FERREIRA DE SOUZA, RG - 20.752.181-5, e Leandro Leivas Dias, RG - 1.226.209, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão para avaliação e reavaliação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Viradouro, constantes do Decreto nº 7059/2023, para fins de alienação em LEILÃO PÚBLICO.

Art. 2º - O desempenho das funções a que se refere o artigo anterior será sem ônus ao erário público municipal, considerando relevante o serviço prestado a comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.061, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
IVENS SOUZA LOPES	RG: 60.519.432-4	19/07/2023
RENATA DIOGO FERREIRA	RG: 49.606.824-6	19/07/2023

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 6 de 15

DECRETO Nº 7.062, DE 20 DE JULHO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
02	04	00	SAUDE	
460	10.301.0020.2023.0000			Gestão da Saúde
200.000,00				
	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO		F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 021	CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	SAUDE		
163	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde		-200.000,00	
	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 7 de 15

DECRETO Nº 7.063, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Designa Comissão para efetuar avaliação de imóveis de propriedade do Município de Viradouro, que se especificam, para fins de alienação mediante concorrência pública”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Fica designada Comissão composta pelos membros Sr. RICARDO AUGUSTO FURLAN, RG - 19.561.022-2, Sr. GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS, RG - 44.031.563-3, e Sr. ROGÉRIO Marques de PAULA, CRECI 2ª Região sob nº 22.7745-F, para avaliar os bens imóveis descritos no anexo I, da Lei Municipal nº 4.024, de 20 de julho de 2023, para fins de alienação, por meio da modalidade concorrência pública, em consonância com o art. 17, inciso I da Lei 8666/93.

Art. 2º - O desempenho das funções a que se refere o artigo anterior será sem ônus ao erário público municipal, considerando relevante o serviço prestado à comunidade.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO DE PUBLICAÇÃO

Por motivo de envio do arquivo equivocadamente (minuta de decreto), foi publicado conteúdo às páginas 03, 04 e 05, no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 20 de julho de 2023, Edição nº 2333, que deve ser desconsiderado.

Portarias

PORTARIA SME. Nº. 115/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº. 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **JULIANA FALCONI**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 43.088.382-1, 29ª classificado (a), no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classes e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 05 de julho de 2023.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº. 116/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº. 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 8 de 15

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **LAIRA MARQUES VIEIRA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 47.127.849-X, 31ª classificado (a), no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classes e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 05 de julho de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº. 117/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº. 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **RENATA COUTRIN DE ANDRADE SILVA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 49.049.410-9, 34ª classificado (a), no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classes e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 05 de julho de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº. 118/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº. 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 9 de 15

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **CARMEM SILVIA RUY**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 22.623.677-8, 05ª classificado (a), no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023, para o cargo de Professor Assistente de Educação Básica.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classes e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 05 de julho de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº. 119/2023

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. TANIA SILVA DE OLIVEIRA”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Ocupacional de Readaptação Laboral do Médico Profissional elaborado pelo Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; RQE: 39837- RQE: 112816, e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Tania Silva de Oliveira.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Tania Silva de Oliveira, RG: 26.283.221-5, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, como auxiliar de cozinha no preparo dos lanches, na CIA de Dança Professora Norma Borelli, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Ocupacional de Readaptação laboral, dia 22 de junho de 2023

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 de julho de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº. 120/2023

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. SILVIA DENISE COELHO”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Ocupacional de Readaptação Laboral do Médico Profissional elaborado pelo Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; RQE: 39837- RQE: 112816, e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Silvia Denise Coelho.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Silvia Denise Coelho, RG: 13.275.894, titular do cargo de Merendeira, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, como Inspetor de aluno, na EMEF. Professora Marília Ribeiro Porto Rossetto, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 10 de 15

(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) - A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, **a partir do dia 24 de julho de 2023.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 de julho de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** **Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023, **CONVOCA os candidatos classificados** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **26 de julho de 2023**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física

HORÁRIO: 09:00 classificados do 07º ao 12º lugar

Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física

HORÁRIO: 09:10 classificados do 01º ao 06º lugar

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I

- 26 Aulas de Educação Física (Dança) - (Matutino - Vespertino e Noturno)

- 20 Aulas de Educação Física (Natação) - (Matutino e Vespertino)

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema

Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 21 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Karl Nakamura Ribeiro de Souza
Chefe de Seção

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA COPA RECORD DE FUTSAL MASCULINO**, pelo valor de **R\$ 12.000,00 (doze**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 11 de 15

mil reais), com a contratada **SDS PROMOCÕES E EVENTOS SC LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 05.371.102/0001-37**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada e por se tratar de aquisição direta, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído pelo seu empenho conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 12 de 15

Outros Atos



RETIFICAÇÃO Nº 002/2023 – EDITAL Nº 001/2023/CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Alteração do edital prorrogando os prazos para inscrição e datas do calendário

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal nº 3533/2018, e Lei Municipal nº 4023/2023, **PRORROGA** as Inscrições e faz saber os ajustes no calendário para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Viradouro, Estado de São Paulo.

Considerando o “Art. 13º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado. Resolução 231/2022 Conanda.

Considerando o §2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes”. Resolução 231/2022 Conanda.

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 4023/2023.

ONDE SE LÊ:

Rua Espírito Santo, n. 523 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-4566 – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 13 de 15



CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	Correspondente a referência salarial R02 dos servidores públicos municipais R\$ 1.400,00

LEIA-SE:

1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	Correspondente a referência salarial REF21 dos servidores públicos municipais R\$ 2.425,02

ONDE SE LÊ:

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia **18 de maio a 18 de junho de 2023**, através do site: <https://processodeescolhact2023.com/viradouro>.

LEIA-SE:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **18 de maio a 28 de julho de 2023**, através do site: <https://processodeescolhact2023.com/viradouro> ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Espírito Santo, n. 523, Viradouro/SP – Informações Telefone 17 33924566.

Rua Espírito Santo, n. 523 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-4566 – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 14 de 15



ONDE SE LÊ:

6.4. No ato da inscrição, através do link supracitado os candidatos deverão apresentar, requerimento de inscrição (Anexo I) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

LEIA-SE:

6.4. No ato da inscrição, através do link supracitado ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social os candidatos deverão apresentar, requerimento de inscrição (Anexo I) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) do edital nº01/2023/CMDCA

Considerando a alteração do período de inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Comissão Eleitoral apresentará novo calendário após o encerramento das inscrições

DO CALENDARIO.

DATA	ETAPA
18 de maio a 28 de julho 2023	Período para novas inscrições
01 de agosto 2023	Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas
02 a 04 agosto de 2023	Recurso para as inscrições indeferida
07 de agosto de 2023	Resultado dos recursos
07 a 08 de agosto 2023	Recurso ao CMDCA
10 de agosto de 2023	Publicação da Lista de todos os candidatos cujas as inscrições foram deferidas
11 a 14 de agosto de 2023	Vista ao Ministério Público e População em Geral para apresentar impugnações a candidatura

Rua Espírito Santo, n. 523 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-4566 – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2334

Página 15 de 15



15 de agosto de 2023	Publicação da lista dos candidatos impugnados e avaliados pelo Ministério Público
16 agosto de 2023	Publicação da lista final dos candidatos aptos a participarem da prova escrita
20 de agosto de 2023	Realização da Prova Escrita – Das 9:00 às 13:00 horas Escola Municipal Dr. Sandoval José de Almeida
21 de agosto de 2023	Divulgação das notas e gabarito
22 e 23 de agosto de 2023	Interposição de recurso quanto a prova
24 de agosto de 2023	Resultado Final da prova e Relação oficial dos Candidatos habilitados para a avaliação Psicológica
27 de agosto de 2023	Avaliação Psicológica das 8:30 às 12:30 EMDr. Sandoval José de Almeida
31 de agosto de 2023	Divulgação da Avaliação Psicológica
01 a 04 de setembro de 2023	Interposição de Recurso
11 de setembro de 2023	Decisão Final e Publicação da Relação Oficial dos Candidatos habilitados a participarem da Eleição
12 setembro de 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
01 de outubro de 2023	Eleição do Conselho Tutelar
03 de outubro de 2023	Publicação da apuração
10 de janeiro de 2023	Posse dos Conselheiros eleitos

Viradouro, 20 de julho de 2023.

Adriana Rodrigues Piassa - Presidentete da Comissão de Eleição e do CMDCA

Rua Espírito Santo, n. 523 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-4566 – Viradouro – SP